

CONTRATO n° 161/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO - FMAS - CNPJ n° 14.963.960/0001-61, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias** – Decreto Municipal n° 05 de 01 de janeiro de 2021, residente e domiciliada nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás.

CONTRATADO: CBQ LOCAÇÕES LTDA – CNPJ n° 17.032701/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **Cesar de Oliveira** - CPF: 801.578.581-20, domiciliado e residente nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Tendo em vista o que consta no **Processo n° 2022037875** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Federal n° 9.488 de 30 de agosto de 2018 resolvem celebrar o presente Termo, decorrente da **Adesão - n° 016/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a locação de banheiros químicos por meio de Adesão a **Ata de Registro de Preços n° 043/2022 – Pregão Presencial n° 049/2022 – Processo Administrativo n° 2022015169** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, iniciando na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor deste termo é de **R\$ 385.500,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANHEIRO QUÍMICO STANDART	DIÁRIA	450	R\$ 220,00	R\$ 99.000,00
2	BANHEIRO QUÍMICO STANDART	SEMANAL	100	R\$ 1.380,00	R\$ 138.000,00
3	BANHEIRO QUÍMICO STANDART	MENSAL	50	R\$ 2.380,00	R\$ 119.000,00
4	BANHEIRO QUÍMICO PNE	DIÁRIA	50	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4010.4020-339039.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá ao servidor **Hugo César de Oliveira Pedro** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 01 de novembro de 2022.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO – FMAS.

CNPJ nº 14.963.960/0001-61.

Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias.

Decreto Municipal nº 05 de 01 de janeiro de 2021.



CBQ LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 17.032701/0001-05.

Cesar de Oliveira.

CPF: 801.578.581-20.

TESTEMUNHAS:

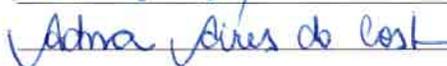
1.



CPF:

908707781-53

2.



CPF:

907000091-43